



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria / 1968)
"BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO"

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto da contratação: Cursos de capacitação do Projeto Soldado Cidadão

CHECK LIST		
Nr	DOCUMENTO	OK
1	Termo de Abertura do Processo	✓
2	Termo de Autuação da Dispensa Eletrônica	✓
3	Requisição	✓
4	Documento de Formalização da Demanda	✓
5	Nota de Crédito	✓
6	DIEEx Requisatório – Pedido de Empenho	✓
7	Justificativa do O D	✓
8	BI de Publicação da autorização da Dispensa Eletrônica	✓
9	BI de Publicação do Responsável pela Pesquisa de Preços/ETP/TR	✓
10	Estudo Técnico Preliminar	✓
11	Relatório e Pesquisa de preços	✓
12	Mapa comparativo	✓
13	Análise de Risco	✓
14	Termo de Referência Compra / Serviço	✓
15	Aviso de Dispensa Eletrônica	✓
16	Propostas	
18	Documentação de habilitação – SICAF – CADIN- TCU	
19	Termo de contratação Direta Compras / Serviço	
20	Lista de Verificação de Contratação Direta	
21	Relatório da Dispensa Eletrônica (Comprasnet) - SFC	
22	Nota de Empenho	✓
23	Nota Fiscal	
24	Termo de Encerramento	✓



Ch 5ª Seq 72º B I Caat



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª RM – 10ª Bda Inf Mtz
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 33 /2023

LEI: 14.133/2021

Processo (NUP): 64108.006541/2023-21

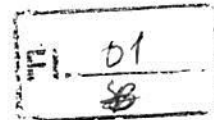
Documento de Formalização da Demanda : 294-5ª Seção/72ºBICaat

Objeto: Contratação de Cursos de capacitação do Projeto Soldado Cidadão

Nota(s) de Empenho(s): 2023NE....., de/...../2023

Nota(s) de Crédito(s): 2023NC008332 – COTER, de 01 JUN 23 e
2023NC008333 – COTER, de 01 JUN 23.

UG: 160183



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/ 7ª DE - 10ª BDA INF MTZ
72º BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria / 1968)
BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO**

TERMO DE ABERTURA

Dispensa de licitação Nº ____/2023

Processo administrativo Nº 64108.006701/2023-31

Autuo nesta data, o processo de dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de junho de 2021, sob processo administrativo acima indicado, referente a aquisição cujo objeto está definido no Documento de Formalização da Demanda nº 294/2023 5ª seção de 27 de julho de 2023. Para fins do Art. 72, inciso IV, informo que esta Unidade Gestora possui recursos orçamentários, os quais são suficientes para o cumprimento da obrigação.

Petrolina-PE, 27 de julho 2023.



Ordenador de Despesas do 72º BI Caat



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/ 7ª DE - 10ª BDA INF MTZ
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria / 1968)
BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo administrativo Nº 64108.006541/2023-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33 /2023

Em conformidade com o disposto no Art 75 da Lei 14.133/2021, e de acordo com a autorização constante do despacho do Ordenador de Despesa, exarado no documento de formalização da demanda – DFD nº 294-5ª Seção/72ºBICaat, de 28 de julho de 2023, autuo, nesta data, o Processo Administrativo acima indicado, para a contratação de *Contratação de empresa para prestação de serviços no oferecimento de Cursos profissionalizantes no âmbito do Projeto Soldado Cidadão*, por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, do já mencionado regulamento legal e suas alterações, cujo objeto está detalhado na DFD.

Para fins do preceituado no Art 75 da Lei 14.133/2021, e conforme o despacho autorizado pelo Ordenador de Despesas, os gastos resultantes da contratação em questão, estimada em **R\$ 22.125,00 (vinte e dois mil e cento e vinte e cinco reais)**, serão custeadas com recursos orçamentários por intermédio das Notas de Crédito (NC): 2023NC008332 e 2023NC008333 – 01 de junho de 2023, COTER.

Petrolina-PE, 11 de agosto de 2023.

Ch SALC 72º B I Caat



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª RM – 10ª Bda Inf Mtz
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

Fl. 03
88

Requisição nº - 294-5ª Seção/72ºBICaat
NUP/NUD: 64108.006541/2023-21
Petrolina - PE, 27 de julho de 2023

Do Chefe da 5ª Seção

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: contratação de empresa para prestação de serviços no oferecimento de cursos profissionalizantes no âmbito do projeto soldado cidadão – Dispensa Eletrônica

Referência: Art 13 da Port Min 305/95 (IG 12-02)

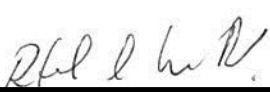
Nos termos do contido no Art 13 das IG 12-02 aprovadas pela Portaria Ministerial Nr 305, de 24 de maio de 1995, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar presente requisição para contratação de empresa para confecção e aplicação de adesivo (SI-39.63).

Para fins do inciso IV da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, empregar os seguintes recursos:

NC	DATA	UG EMITE	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI
2023NC008332	01 jun 2023	160539 - COTER	1	168594	100000000	339039	110407	A1DTDEFOUTR
2023NC008333	01 jun 2023	160539 - COTER	1	168594	100000000	339039	110407	A1DTDEFOUTR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Und	Quantidade
1	CATSER: 6321 - Curso – Fabricação de Salgados	serviço	20
2	CATSER: 24813 - Curso – Técnicas de Execução de Alvenaria Estrutural	serviço	20

Tipo do Empenho	Global		Estimativo		Ordinário	X
-----------------	--------	--	------------	--	-----------	---


Ch 5ª Seq 72º B I Caat

VISTO:


Fisc Adm 72º B I Caat

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Dispensar a licitação nos termos do Art 75º, Inciso II da Lei 14.133/2021 e autorizo a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos a adotar as providências necessárias à abertura e autuação do processo administrativo, segundo as normas em vigor, para a aquisição do material acima especificado.
2. Determino que seja aberto o processo de Dispensa Eletrônica para aquisição do item em supracitado.
3. Em caso de algum item deserto ou fracassado, autorizo que seja feita a dispensa direta sem disputa, conforme inciso III, do Art 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 JUL 21.
4. Publique-se.




Ordenador de Despesas 72º B I Caat

— SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-DIARIO (CONSULTA DIARIO CONTABIL) —

01/06/23 14:59

USUARIO: RAPOSO

DATA EMISSAO : 01Jun23 VALORIZACAO : 01Jun23 NUMERO : 2023NC008332

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160183 / 00001 - 72ª B I CAAT

OBSERVACAO

CURSO DE TÉCNICAS EXECUÇÃO DE ALVENARIA ESTRUTURAL DO PROJETO SOLDADO CIDADÃO
EMPENHAR ATÉ 27 JUL 23. ALT DE ND/UGR MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO COTER-GESTOR
ATENDE DIEX Nº____ - APG/CH PREP F TER/COTER DE 01 JUN 23.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300065	1	168594	10000000000	339039		110407	A1DTDEFOUTR	11.289,00

— SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-DIARIO (CONSULTA DIARIO CONTABIL) —

01/06/23 15:05

USUARIO: RAPOSO

DATA EMISSAO : 01Jun23 VALORIZACAO : 01Jun23 NUMERO : 2023NC008333

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160183 / 00001 - 72º B I CAAT

OBSERVACAO

CURSO DE FABRICAÇÃO DE SALGADOS DO PROJETO SOLDADO CIDADÃO

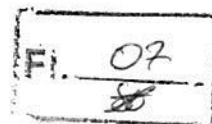
EMPENHAR ATÉ 27 JUL 23. ALT DE ND/UGR MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO COTER-GESTOR

ATENDE DIEX Nº ____ - APG/CH PREP F TER/COTER DE 01 JUN 23.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300065	1	168594	10000000000	339039		110407	A1DTDEFOUTR	10.830,00

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(35º Batalhão de Infantaria/1968)



BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

DIEEx nº 313-5ª Seção/72ºBICaat

EB: 64108.006701/2023-31

Petrolina, PE, 18 de agosto de 2023

Do Chefe da 5ª Seção

Ao Sr Ordenador de Despesas do 72º BICaat

Anexo: Nota de Crédito e SICAF do Fornecedor

Nos termos contidos no Art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providências no sentido de aprovar a presente requisição, tendo todas as despesas pagas com recursos orçamentários do Tesouro acional ou Fundo do Exército, conforme seque e anexos:

INFORMAÇÕES DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (NOTA DE CRÉDITO)						
DATA EMISSÃO		1-jun-23	Nr NC	2023NC008332		
UG Emitente		160539 - COTER				
ESFERA	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR (R\$)
1	168594	1000000000	339039	110407	AIDTDEFOUTR	11.280,00
INFORMAÇÕES DO CERTAME LICITATÓRIO						
UASG		160183		DISP		
Tipo de Empenho		Ordinário		NE		
CNPJ Fornecedor		03.789.272/0001/00		Fornecedor	SENAI	
FINALIDADE NE		Contratação de Curso Para o Projeto Soldado Cidadão				
Ord	Nr Item Pregão	Descrição Item		Und Fornec.	Valor Un	TOTAL
1	2	CATSER 15431 - Curso - Técnicas de Execução de Alvenaria Estrutural		Und Fornec.	R\$ 564,00	R\$ 11.280,00
VALOR TOTAL DO EMPENHO						R\$ 11.280,00

RLL Lh D1

[Redacted Signature]

Chefe da 5ª Seção

[Signature]

[Redacted Signature]

Fiscal Administrativo do 72º BI Caat

CONFERE

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios referente à emissão de Nota de Empenho.
2. A Comissão de Licitação adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

[Signature]

[Redacted Signature]

Ordenador de Despesas do 72º B I Caat

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(35º Batalhão de Infantaria/1968)

BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

DIEx nº 314-5ª Seção/72º BICaat

EB: 64108.006702/2023-86

Petrolina, PE, 18 de agosto de 2023

Do Chefe da 5ª Seção

Ao Sr Ordenador de Despesas do 72º BICaat

Anexo: Nota de Crédito e SICAF do Fornecedor

Nos termos contidos no Art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providências no sentido de aprovar a presente requisição, tendo todas as despesas pagas com recursos orçamentários do Tesouro acional ou Fundo do Exército, conforme seque e anexos:

INFORMAÇÕES DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (NOTA DE CRÉDITO)						
DATA EMISSÃO		1-jun-23	Nr NC		2023NC008332	
UG Emitente		160539 - COTER				
ESFERA	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR (R\$)
1	168594	1000000000	339039	110407	AIDTDEFOUTR	10.880,00

INFORMAÇÕES DO CERTAME LICITATÓRIO							
UASG		160183		DISP			
Tipo de Empenho		Ordinário		NE			
CNPJ Fornecedor				Fornecedor	SENAI		
FINALIDADE NE		Contratação de Curso Para o Projeto Soldado Cidadão					
Ord	Nr Item Pregão	Descrição Item		Und Fornec.	Valor Un	Qtd	TOTAL
1	2	CATSER 15431 - Curso - Fabricação de Salgados		Und Fornec.	R\$ 544,00	20	R\$ 10.880,00
VALOR TOTAL DO EMPENHO						R\$	10.880,00

Chefe da 5ª Seção

Fiscal Administrativo do 72º BI Caat

CONFERE

1. Autorizo o inicio dos procedimentos licitatórios referente à emissão de Nota de Empenho.
2. A Comissão de Licitação adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Ordenador de Despesas do 72º B I Caat



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
“BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO”

Dispensa nº: 33 /2023
Processo Administrativo 64108.006541/2023-21

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DO OBJETO

Trata o presente auto de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços no oferecimento de cursos profissionalizantes no âmbito do projeto soldado cidadão.

II – DO PROCESSO DE DISPENSA

Sabendo do dever legal de licitar, em 27/07/2023 foi realizada consulta às atas de registro de preços vigentes no 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga. Tal resultado revelou que não existem processos de aquisição/contratação para o objeto referenciado.

Sendo assim, em 27/07/2023, conforme comprovantes em anexo, realizou-se pesquisa no Portal de Compras do Governo Federal (<http://comprasnet.gov.br/Livre/Ata/ConsultaAta00.asp>) do Ministério da Economia, o qual disponibiliza de forma clara e de fácil leitura, dados e informações de compras públicas homologadas. Observou-se que não há pregões eletrônicos do sistema de registro de preços (SRP) para tentarmos aderir a uma ata de registro de preços de outro órgão (processo conhecido como “carona”), uma vez que as especificações e/ou quantidades encontradas não atendem à demanda do requisitante.

Em virtude desse trâmite e em consonância com o Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa eletrônica.

III – CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante o interesse em adquirir o objeto em questão, é decisão discricionária do Ordenador de Despesas optar pela abertura do processo de Dispensa de Licitação, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Petrolina-PE, 27 de julho de 2023.

Ordenador de Despesas do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga

“200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS”

6. ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorização

Com referência ao DIEx N° 479-E3/Cmdo 10ª Bda Inf Mtz - CIRCULAR, que versa sobre o Projeto Soldado Cidadão e a contratação de empresa que preste serviço de capacitação em cursos de Fabricação de Salgados e Técnicas de Execução de Alvenaria Estrutural.

1. Autorizo o início dos procedimentos para abertura de processo de dispensa de licitação;
2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor; e
3. Para fins do Art 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, empregar os recursos orçamentários do Tesouro Nacional ou Fundo do Exército.

Em consequência, S3, S5, Ch Fisc Adm, SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Solução da Nota nº 71528-PZBC/72º BI Caat, de 27 de julho de 2023, elaborada pelo 2º Ten [REDACTED] verificada pelo [REDACTED] e autorizada pelo [REDACTED])

7. PESQUISA DE PREÇOS

Designação

Designo de acordo com o §1º do Art. 23 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 - SEGES/ME, o militar abaixo relacionado para proceder a uma pesquisa de preços, em pelo menos 03 (três) empresas pertinentes a contratação de serviço de capacitação na Fabricação de Salgados e em Técnicas de Execução de Alvenaria Estrutural, referentes ao DIEx N° 479-E3/Cmdo 10ª Bda Inf Mtz - CIRCULAR, de 21 de junho de 2023:

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
35º BATALHÃO DE INFANTARIA/1968
BATALHÃO BEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO
AUTENTICAÇÃO
SERVIDOR PÚBLICO Nº 24833-3
10/07/2023

Em consequência, Ch Fisc Adm, SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Solução da Nota nº 71530-PZBC/72º BI Caat, de 27 de julho de 2023, elaborada pelo 2º Ten [REDACTED] verificada pelo [REDACTED] e autorizada [REDACTED])

8. VISITA MÉDICA

Aprovação de Parecer:

O Chefe da Formação Sanitária da Unidade aprova o parecer do Asp OMT (071178857-0 MD/EB) LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS, relativo ao movimento da visita médica do dia 28 de julho de 2023:

Convém ser dispensado de TAF, TFM, formatura e marcha por 08 (oito) dias a contar de 28 JUL 23 (28/07/23 a 04/08/23). Deverá ser cumprido tratamento orientado e prescrito em prontuário médico. Em consequência, caso haja necessidade de reavaliação médica, apresentar-se em 05 AGO 23 (ou no próximo dia útil) na formação sanitária deste batalhão;



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª RM – 10ª Bda Inf Mtz
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – DISPENSA ELETRÔNICA
NUP/NUD: 64108.006541/2023-21

I – Descrição da necessidade da contratação

O serviço a ser contratado destinam-se ao 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, e será a contratação de empresa para prestação de serviços no oferecimento de cursos profissionalizantes no âmbito do projeto soldado cidadão. Nesse sentido, para viabilizar a contratação deste serviço, faz-se necessário à realização de dispensa de licitação visto que não há pregões desta ou de outras unidades para referida contratação.

II – Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
5ª Seção	

III – Descrição dos Requisitos da Aquisição

O serviço a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, está enquadrado na classificação de serviço de seleção e treinamento, em atendimento ao disposto Seção V Art. 75, inciso II da Lei Nr 14.133, de 1º de abril de 2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda - DFD, por meio de especificações usuais do mercado. Para atingir esse objetivo o 72º B I Caat necessita realizar dispensa eletrônica que seja prestado o serviço acima descrito.

IV - Levantamento de mercado

Foram analisadas as contratações efetuadas por outros Órgãos Públicos, onde se verificou que não há contratações destes itens por meio de Pregão Eletrônico. Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência de uma empresa prestadora desse serviço. Dessa forma, observa-se a possibilidade da utilização dispensa eletrônica, pois esta é a forma de contratação desse serviço na Administração Pública, ainda que a Lei Nr 14.133 seja nova e substitua todas as anteriores.

V - Descrição da solução como um todo

Necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços no oferecimento de cursos profissionalizantes no âmbito do projeto soldado cidadão, conforme a Lei 14.133/21.

VI - Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Unidade
1.	CATSER: 6321 - Curso – Fabricação de Salgados - Preparar profissionais para fabricação de salgados, utilizando formulações e métodos de preparo, aplicando as noções de BPF, de acordo com as normas técnicas, de segurança, higiene e saúde no trabalho. - Carga Horária 40h	20	Serviço



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª RM – 10ª Bda Inf Mtz

72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

2.	CATSER: 24813 - Curso – Técnicas de Execução de Alvenaria Estrutural - Ler e interpretar projetos básicos de Alvenaria estrutural; Executar construção de alvenarias estruturais, utilizando instrumentos e ferramentas adequadas, obedecendo a padrões de segurança, qualidade, economia e meio ambiente, seguindo as especificações, normas, catálogos técnicos. Carga horária: 40 horas.	20	serviço
----	---	----	---------

VII - Estimativa do valor da contratação

Diante ao exposto, a estimativa total do valor da contratação é de **R\$ 5.332,08**

Item	ESPECIFICAÇÃO	Catser	UND	Qnt	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curso – Fabricação de Salgados - Preparar profissionais para fabricação de salgados, utilizando formulações e métodos de preparo, aplicando as noções de BPF, de acordo com as normas técnicas, de segurança, higiene e saúde no trabalho. - Carga Horária 40h	6321	Und	20	543,70	10.880,00
2	Curso – Técnicas de Execução de Alvenaria Estrutural - Ler e interpretar projetos básicos de Alvenaria estrutural; Executar construção de alvenarias estruturais, utilizando instrumentos e ferramentas adequadas, obedecendo a padrões de segurança, qualidade, economia e meio ambiente, seguindo as especificações, normas, catálogos técnicos. Carga horária: 40 horas	24813	Und	20	562,50	11.280,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						22.160,00

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Não se aplica, pois se trata de contratação de serviço individual, que não guardam relação entre si. A contratação por meio de fornecedor não prejudica o objeto e por outro lado aumenta a competitividade e consequentemente maior economia de recursos.

IX - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

X - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª RM – 10ª Bda Inf Mtz**

72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano de Descentralização de Recursos Logísticos (PDR Log 2023) do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga.

XI – Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação deste item irá capacitar os militares do 72º B I Caat, reforçando a mão amiga do EB na formação do cidadão capacitado para o mercado de trabalho.

XII - Providências a serem adotadas

Relacionar nomes dos militares que serão contemplados no Projeto Soldado Cidadão.

XIII - Possíveis Impactos Ambientais

Não terá pois o curso não utilizará de espaços abertos e ou de materiais que possam prejudicar o meio ambiente.

XIV - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, viável art. 9º da IN 58 de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

DECLARO que:

☒ É VIÁVEL a presente aquisição.

☐ NÃO É VIÁVEL a presente aquisição.

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução como um todo, ou seja, da contratação dos serviços acima citados por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543.

Petrolina-PE, 27 de julho de 2023.

RLD I SA DA

Ch 5ª Seq 72º B I Caat

APROVO:

Fisc Adm 72º B I Caat



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª RM – 10ª Bda Inf Mtz
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

- 1. OBJETIVO:** contratação de empresa para prestação de serviços no oferecimento de cursos profissionalizantes no âmbito do projeto soldado cidadão.
- 2. PERÍODO DA REALIZAÇÃO:** 28 de julho a 17 de julho de 2023.
- 3. METODOLOGIA APLICADA:** O valor de referência foi aferido por meio de

Média () Mediana () Menor Preço (X) Outra _____.

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preço utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2020 – SEGES/ME:

() **I - Painel de Preços**, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; **NÃO FOI ENCONTRADO PRODUTO IGUAL OU SIMILAR AO DESCRITO NA REQUISIÇÃO.**

() **II – Contratações similares feitas pela Administração Pública**, com execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços. **NÃO FOI ENCONTRADO PRODUTO IGUAL OU SIMILAR AO DESCRITO NA REQUISIÇÃO.**

() **III – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada**, intervalo de até 6 meses de antecedência da data da publicação do edital.

(X) **IV – Pesquisa direta**, com no mínimo 6 meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Objeto	Identificação do Fornecedor				Data do Orçamento	Preço Unit. (em R\$)
	Nome	CNPJ	Endereço	Telefone		
Curso – Fabricação de Salgados	SENAI	00	Av Norte Miguel Arras de Alencar, nº, 539, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50100-000		30/06/2023	RS 10.880,00
Curso – Técnicas de Execução de Alvenaria Estrutural						RS 11.280,00

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Fl. 15
8

É imperativo registrar que o SENAI é a única empresa da cidade do sistema "S" que possui os cursos em questão, sem contar que consta nas diretrizes do Projeto Soldado Cidadão a contratação de serviços destas empresas (Sistema "S"), desta forma, essa pesquisa consta apenas com um orçamento.

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo seguido prioridade conforme descrito acima, utilizou-se o item IV como fonte de consulta chegando ao resultado descrito no quadro abaixo:

ITEM	Valor médio unitário	Valor referencial unitário	Total médio	Total referência
CATSER: 6321- Curso – Fabricação de Salgados - Preparar profissionais para fabricação de salgados, utilizando formulações e métodos de preparo, aplicando as noções de BPF, de acordo com as normas técnicas, de segurança, higiene e saúde no trabalho. - Carga Horária 40h	544,00	544,00	544,00	544,00
CATSER: 24813 - Curso – Técnicas de Execução de Alvenaria Estrutural - Ler e interpretar projetos básicos de Alvenaria estrutural; Executar construção de alvenarias estruturais, utilizando instrumentos e ferramentas adequadas, obedecendo a padrões de segurança, qualidade, economia e meio ambiente, seguindo as especificações, normas, catálogos técnicos. Carga horária: 40 horas	564,00	564,00	564,00	564,00

6. **ANEXOS:** A documentação comprobatória contendo 06 (seis) folhas que compõem a pesquisa de preços segue anexa a este relatório.

Petrolina, PE, 17 de agosto de 2023.

[Assinatura]

Responsável pela Pesquisa



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

Fl. 16
88

Proposta nº: PRO-51311-D4B7

Responsável pela proposta: FERNANDA ATAYDE NUNES BOMFIM

Telefone:

Informação do Cliente

Empresa Solicitante:	SEPTUAGESIMO SEGUNDO BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	CNPJ:	09.533.402/0001-26
Contato/Função:		Tipo Contrato:	Proposta / Contrato
E-mail:	recifersd@gmail.com	Telefone:	38641600
Endereço de Execução:	AVENIDA CARDOSO DE SA, S/N, VILA EDUARDO, PETROLINA - CEP: 56302110		

Objeto da Proposta

Prestação de serviços de:

Serviço	Descrição	Unidade Executora	Quantidade	Valor
Curso - Fabricação de Salgados	Preparar profissionais para fabricação de salgados, utilizando formulações e métodos de preparo, aplicando as noções de BPF, de acordo com as normas técnicas, de segurança, higiene e saúde no trabalho. - Carga Horária 40h	SENAI - Escola Petrolina	1	R\$ 10.875,00

Data de emissão da Proposta: 17/03/2023

Prazo de Execução / Vigência: 16/03/2023 - 29/12/2023 Valor Total da Proposta: R\$ 10.875,00

Condição de Pagamento: Parcelado Quantidade de Parcelas: 1

Linha de Negócio: SENAI - EP Valor das Parcelas: R\$ 10.875,00

Informações Complementares

A metodologia de execução constará nos anexos da proposta com todo o descritivo das atividades.

O faturamento será realizado pela Unidade Executora descrita no objeto da proposta, com exceção das negociações de Base Nacional.

Informações Gerais

DA DESISTÊNCIA

1. Caso o Cliente, por qualquer motivo, opte por cancelar atividade pré-agendada, na modalidade presencial ou via plataforma remota, deverá este comunicar, por escrito, ao SENAI/PE da desistência com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do serviço ser considerado como realizado.

DA RESCISÃO E DA PENALIDADE

1. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata desta proposta, não isentando o Cliente de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados do SENAI/PE.

SENAI - Serviço Nacional da Aprendizagem Industrial
Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 539
Santo Amaro - 50100-000 - Recife - PE
CNPJ 03.789.272/0001-00 - Telefone: 81 3412-8300
www.pe.senai.br



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

Fl. 17

Proposta nº: PRO-51311-D4B7

2. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação de 30 (trinta) dias de antecedência, pela parte interessada, não se isentando o Cliente, se tiver solicitado ou dado causa à rescisão, da incidência da multa estipulada no item 3, salvo caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado.
3. Havendo descumprimento desta proposta ou, por qualquer motivo, rescisão unilateral do presente instrumento nos termos do item 2, fica estabelecido que será devida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.
4. Na hipótese de inadimplência do Cliente nos termos estabelecidos nas condições de pagamento, ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor em atraso.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. As partes, por seus representantes, através da assinatura do presente instrumento, se comprometem a respeitar as disposições contidas na lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, buscando garantir que:
 - a. Eventual tratamento de dados pessoais decorrente da prestação de serviços ora pactuada se dê apenas no caso das hipóteses previstas nos termos da lei supramencionada, ocasião em que o tratamento será realizado para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao (s) titular (es) dos dados;
 - b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades inerentes à prestação de serviços;
 - c. O consentimento do (s) titular (es) seja (m) colhido (s) sempre que necessário, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas em lei.
2. O SENAI/PE adotará técnicas e padrões razoáveis e disponíveis na ocasião do tratamento para guarda segura dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados pelo Cliente, em consonância com o disposto no art. 46 da LGPD.
3. O Cliente fica ciente de que o tratamento de dados pessoais, inclusive os dados sensíveis, pelo SENAI/PE, bem como compartilhamento com terceiros, serão realizados em decorrência de obrigações legais ou para o cumprimento do objeto desta proposta.
4. O SENAI/PE compromete-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados pelo Cliente.
5. Em caso de dano proveniente do tratamento irregular de dados pessoais, as responsabilidades das partes serão apuradas conforme as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018.

DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E FRAUDE

1. O SENAI/PE não tolera, se envolve ou permite, qualquer tipo de conduta ilícita de seus colaboradores ou parceiros, tais como corrupção, extorsão, suborno ou lavagem de dinheiro, no desempenho de suas atividades, sendo assim, as Partes declaram estar cientes e respeitarem o CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA e a POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO da instituição.
2. As Partes declaram conhecer e respeitar as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), assim como está aderente ao programa de Compliance do SENAI/PE, principalmente ao Código de Conduta Ética e a Política Anticorrupção, e se comprometem a cumpri-los fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.
3. No exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o SENAI/PE, as Partes se comprometem a:
 - a. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e;
 - b. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.
4. A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este instrumento e consistirá em justa causa para sua rescisão motivada, a critério do SENAI/PE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.
5. O Cliente declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma condenação em processo administrativo ou judicial relacionada ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em

SENAI - Serviço Nacional da Aprendizagem Industrial
Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 539
Santo Amaro - 50100-000 - Recife - PE
CNPJ 03.789.272/0001-00 - Telefone: 81 3412-8300
www.pe.senai.br

SENAI

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

Fl. 18

Proposta nº: PRO-51311-D4B7

conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar ao SENAI/PE imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

Pelo Cliente

Nome:

CPF:

SENAI - Serviço Nacional da Aprendizagem Industrial

Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 539

Santo Amaro - 50100-000 - Recife - PE

CNPJ 03.789.272/0001-00 - Telefone: 81 3412-8300

www.pe.senai.br



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

Fl. 19
8

Proposta nº: PRO-51349-V0C6

Responsável pela proposta: FERNANDA ATAYDE NUNES BOMFIM

Telefone:

Informação do Cliente

Empresa Solicitante: SEPTUAGESIMO SEGUNDO BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO CNPJ: [REDACTED]
Contato/Função: [REDACTED] e) Tipo Contrato: Proposta / Contrato
E-mail: recifersd@gmail.com Telefone: 38641600
Endereço de Execução: AVENIDA CARDOSO DE SA, S/N, VILA EDUARDO, PETROLINA - CEP: 56302110

Objeto da Proposta

Prestação de serviços de:

Serviço	Descrição	Unidade Executora	Quantidade	Valor
Curso - Técnicas de Execução de Alvenaria Estrutural	Ler e interpretar projetos básicos de Alvenaria estrutural; Executar construção de alvenarias estruturais, utilizando instrumentos e ferramentas adequadas, obedecendo a padrões de segurança, qualidade, economia e meio ambiente, seguindo as especificações, normas, catálogos técnicos. Carga horária: 40 horas.	SENAI - Escola Petrolina	1	R\$ 11.250,00

Data de emissão da Proposta: 17/03/2023

Prazo de Execução / Vigência: 17/03/2023 - 17/03/2024 Valor Total da Proposta: R\$ 11.250,00

Condição de Pagamento: Parcelado Quantidade de Parcelas: 1

Linha de Negócio: SENAI - EP Valor das Parcelas: R\$ 11.250,00

Informações Complementares

A metodologia de execução constará nos anexos da proposta com todo o descritivo das atividades.

O faturamento será realizado pela Unidade Executora descrita no objeto da proposta, com exceção das negociações de Base Nacional.

Informações Gerais

DA DESISTÊNCIA

1. Caso o Cliente, por qualquer motivo, opte por cancelar atividade pré-agendada, na modalidade presencial ou via plataforma remota, deverá este comunicar, por escrito, ao SENAI/PE da desistência com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do serviço ser considerado como realizado.

DA RESCISÃO E DA PENALIDADE

SENAI - Serviço Nacional da Aprendizagem Industrial
Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 539
Santo Amaro - 50100-000 - Recife - PE
CNPJ 03.789.272/0001-00 - Telefone: 81 3412-8300
www.pe.senai.br



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

Fl. 20
SB

Proposta nº: PRO-51349-V0C6

1. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata desta proposta, não isentando o Cliente de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados do SENAI/PE.
2. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação de 30 (trinta) dias de antecedência, pela parte interessada, não se isentando o Cliente, se tiver solicitado ou dado causa à rescisão, da incidência da multa estipulada no item 3, salvo caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado.
3. Havendo descumprimento desta proposta ou, por qualquer motivo, rescisão unilateral do presente instrumento nos termos do item 2, fica estabelecido que será devida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.
4. Na hipótese de inadimplência do Cliente nos termos estabelecidos nas condições de pagamento, ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor em atraso.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. As partes, por seus representantes, através da assinatura do presente instrumento, se comprometem a respeitar as disposições contidas na lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, buscando garantir que:
 - a. Eventual tratamento de dados pessoais decorrente da prestação de serviços ora pactuada se dê apenas no caso das hipóteses previstas nos termos da lei supramencionada, ocasião em que o tratamento será realizado para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao (s) titular (es) dos dados;
 - b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades inerentes à prestação de serviços;
 - c. O consentimento do (s) titular (es) seja (m) colhido (s) sempre que necessário, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas em lei.
2. O SENAI/PE adotará técnicas e padrões razoáveis e disponíveis na ocasião do tratamento para guarda segura dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados pelo Cliente, em consonância com o disposto no art. 46 da LGPD.
3. O Cliente fica ciente de que o tratamento de dados pessoais, inclusive os dados sensíveis, pelo SENAI/PE, bem como compartilhamento com terceiros, serão realizados em decorrência de obrigações legais ou para o cumprimento do objeto desta proposta.
4. O SENAI/PE compromete-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados pelo Cliente.
5. Em caso de dano proveniente do tratamento irregular de dados pessoais, as responsabilidades das partes serão apuradas conforme as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018.

DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E FRAUDE

1. O SENAI/PE não tolera, se envolve ou permite, qualquer tipo de conduta ilícita de seus colaboradores ou parceiros, tais como corrupção, extorsão, suborno ou lavagem de dinheiro, no desempenho de suas atividades, sendo assim, as Partes declaram estar cientes e respeitarem o CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA e a POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO da instituição.
2. As Partes declaram conhecer e respeitar as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), assim como está aderente ao programa de Compliance do SENAI/PE, principalmente ao Código de Conduta Ética e a Política Anticorrupção, e se comprometem a cumpri-los fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.
3. No exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o SENAI/PE, as Partes se comprometem a:
 - a. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e;
 - b. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.
4. A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este instrumento e consistirá em justa causa para sua rescisão motivada, a critério do SENAI/PE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.

SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 539
Santo Amaro - 50100-000 - Recife - PE
CNPJ 03.789.272/0001-00 - Telefone: 81 3412-8300
www.pe.senai.br

**SENAI**Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHOFl. 21

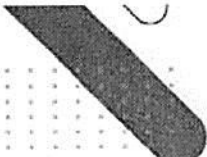

Proposta nº: PRO-51349-V0C6

5. O Cliente declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreram nenhuma condenação em processo administrativo ou judicial relacionada ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar ao SENAI/PE imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

Pelo Cliente

Nome:

CPF:

**SENAI - Serviço Nacional da Aprendizagem Industrial**

Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 539

Santo Amaro - 50100-000 - Recife - PE

CNPJ 03.789.272/0001-00 - Telefone: 81 3412-8300

www.pe.senai.br



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª DE - 7ª RM - 10ª Bda Inf Mtz
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

MAPA COMPARATIVO aquisição de materiais para confecção de telas de mosquito

Empresa 1: SENAI 03.789.272/0001-00

Item	Descrição	Und	Pesq 1	Und	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
1	CATSER: 6321 - Fabricação de Salgados - Preparar profissionais para fabricação de salgados, utilizando formulações e métodos de preparo, aplicando as noções de BPF, de acordo com as normas técnicas, de segurança, higiene e saúde no trabalho. - Carga Horária 40h	unidade	10.880,00	20	544,00	10.880,00
2	CATSER: 24813 - Técnicas de Execução de Alvenaria Estrutural - Ler e interpretar projetos básicos de Alvenaria estrutural; Executar construção de alvenarias estruturais, utilizando instrumentos e ferramentas adequadas, obedecendo a padrões de segurança, qualidade, economia e meio ambiente, seguindo as especificações, normas, catálogos técnicos. Carga horária: 40 horas	unidade	11.280,00	20	564,00	11.280,00
TOTAL					554,00	22.160,00

Petrolina-PE, 17 de julho de 2023.

[Assinatura]

Responsável pela pesquisa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE

7ª RM – 10ª Bda Inf Mtz
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

FASE DE ANÁLISE – MAPA DE RISCO – DISPENSA ELETRÔNICA
Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 01 – IMPUGNAÇÃO DA DISPENSA		
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta		
Impacto: (X) Baixa () Média () Alta		
Id		Dano
1. Atraso no procedimento licitatório.		
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.	Equipe de Planejamento
2.	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Equipe de Planejamento
3.	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	SALC
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Equipe de Planejamento

RISCO 02 – PROCESSO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO		
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta		
Impacto: (X) Baixa () Média () Alta		
Id		Dano
1. Atraso no procedimento licitatório.		
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado.	Equipe de Planejamento
2.	Dar ampla publicidade ao edital.	Equipe de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Setor de Aproveitamento
1.	Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.	Equipe de Planejamento

RISCO 03 – ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASSO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO		
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta		
Impacto: (X) Baixa () Média () Alta		
Id		Dano
1. Licitação deserta (descontinuidade do serviço) ou contratação por preço elevado		
Id	Ação Preventiva	Setor Requisitante
1.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.	Responsável Pesquisa de Preço



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE

7ª RM – 10ª Bda Inf Mtz
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

Fl. 24
88

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual.	SALC
2.	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.	SALC

RISCO 04 – CONTRATADA DEIXA DE ATENDER AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS/TÉCNICAS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: (X) Baixa () Média () Alta

Id		Dano
1. Possibilidade de inexecução e rescisão do contrato, prejudicando a conclusão do serviço.		
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação econômica, financeira e técnica.	SALC
2.	Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.	Gestor ou Fiscais do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas	Gestor ou Fiscais do Contrato
2.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade	Gestor ou Fiscais do Contrato
3.	Aplicação de penalidades.	Gestor do Contrato
4.	Convocar segunda colocada para entrega de material.	SALC

RISCO 05 – SERVIÇO REALIZADO DE FORMA INSATISFATÓRIA

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: (X) Baixa () Média () Alta

Id		Dano
1. Interferência na execução dos cursos do Projeto Soldado Cidadão.		
2. Descumprimento das cláusulas contratuais.		
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser entregues os materiais, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do material a ser entregue.	Responsável pela pesquisa e Chefe do Setor de Material
Id	Ação de Contingência	Responsável



Fl. 25
88

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª RM – 10ª Bda Inf Mtz
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA**

1.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas	Responsável pela pesquisa e Chefe do Setor de Material
2.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Chefe do Setor de Material
3.	Aplicação de penalidades.	OD

01/02/86

Ch 5ª Seq 72º B I Caat

APROVO:

OD 72º B I Caat



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª RM – 10ª Bda Inf Mtz
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA**

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
(Processo nº 64108.006541/2023-21)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação por Dispensa, destinado a atender as necessidades da OM: contratação de empresa para prestação de serviços no oferecimento de cursos profissionalizantes no âmbito do projeto soldado cidadão – contratação por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 Abr 21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 Jul 21.

1.2. Caso a Dispensa Eletrônica restar fracassada ou deserta, este Órgão poderá republicar o procedimento ou valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, conforme incisos I e III, do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 Jul 21, havendo a necessidade de constar no processo a justificativa para a sua não utilização, sendo assim, realizada a Dispensa Eletrônica por pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral por não possuir Ata de Registro de Preços vigente e a demanda não atender interesse de fornecedores de âmbito nacional.

1.3. Relação dos itens referentes Unidade Gestora – 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga (72º B I Caat):

ITEM	ESCRITÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CATSER: 6321 - Curso – Fabricação de Salgados - Preparar profissionais para fabricação de salgados, utilizando formulações e métodos de preparo, aplicando as noções de BPF, de acordo com as normas técnicas, de segurança, higiene e saúde no trabalho. - Carga Horária 40h	6321	SERVIÇO	20	544,00	10.880,00
2	CATSER: 24813 - Curso – Técnicas de Execução de Alvenaria Estrutural - Ler e interpretar projetos básicos de Alvenaria estrutural; Executar construção de alvenarias estruturais, utilizando instrumentos e ferramentas adequadas, obedecendo a padrões de segurança, qualidade, economia e meio ambiente, seguindo as especificações, normas, catálogos técnicos. Carga horária: 40 horas	24813	SERVIÇO	20	564,00	11.280,00

TOTAL	22.160,00
--------------	-----------

1.4. A dispensa eletrônica acima elencado se destina a suprir a necessidade do 72º B I Caat de realizar cursos no âmbito do projeto soldado cidadão.

1.5. A descrição dos códigos de serviço (da tabela acima) é meramente referencial para inclusão no banco de dados do COMPRASNET. O fornecedor deverá atentar ao que está sendo solicitado no item “1.3” desta Dispensa Eletrônica.

Nota: Para maiores esclarecimentos o fornecedor poderá entrar em contato com o 72º B I Caat pelo e-mail: comsoc72bimtz@gmail.com ou pelo telefone (81) 9 9706 – 1765 – DANTAS – 2º Ten.

2. CONDIÇÕES DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Prazo realização do serviço pelo fornecedor é de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, podendo ser eletronicamente (via e-mail, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento – transcorrido o prazo, iniciará automaticamente contagem do prazo de 30 dias para a conclusão e entrega do serviço), ou via física, mediante A/R, com os mesmos prazos elencados anteriormente.

2.1.1. Os serviços deverão ser realizados no seguinte endereço:

Unidade Militar	Endereço	Horário de recebimento
72º Batalhão de Infantaria de Caatinga	Avenida Cardoso de Sá, S/N, Vila Eduardo Petrolina-PE CEP 56328-902. Fone (81) 9 8341 – 0277	Seg à Qui: 09:30 às 11:00 h e 13 às 16:30h Sextas: 08:30 às 11:00 h

2.2. Não serão aceitos lances com mais de 2 casas decimais por unidade de item ofertado. Devendo o fornecedor, depois de vencido os lances ofertados, oferecer valor com arredondamento de duas casas decimais, por item vencido, para a Administração, desde que não prejudique nenhuma das partes interessadas na Dispensa Eletrônica.

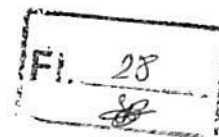
2.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Dispensa Eletrônica.

2.4. O prazo para o recebimento provisório iniciar-se-á no dia subsequente ao da conclusão e entrega do objeto do serviço.

2.5. O objeto do serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações da Dispensa Eletrônica, devendo ser substituídos no prazo igualmente estipulado para entrega do material na Dispensa Eletrônica (item 2.1), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.6. O objeto do serviço será recebido definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



2.8. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento a que se referir, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento; e

2.10. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as instruções contidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 Jul 21, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 01 Abr 21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais de contratações.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa Eletrônica;

3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na Dispensa Eletrônica, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa Eletrônica;

3.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa Eletrônica e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2. Realizar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes as atividades previstas;

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

4.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica;

Petrolina, PE, 30 de maio de 2023.

DL e LV.

Ch 5ª Sec 72º B I Caat

Fisc Adm 72º B I Caat



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª RM – 10ª Bda Inf Mtz

72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão: 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): 5ª Seção

Responsável pela Demanda: [REDACTED] CPF: [REDACTED]

E-mail: comsoc72bimtz@gmail.com Telefone: [REDACTED]

1. Objeto da Contratação:

Contratação de empresa para prestação de serviços no oferecimento de Cursos profissionalizantes no âmbito do Projeto Soldado Cidadão

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:

2.1. Motivação da Contratação:

Motiva-se a contratação da empresa (39.48) SERVIÇO DE SELEÇÃO E. TREINAMENTO, para atender demanda do Projeto Soldado Cidadão.

Objetivos da Contratação:

O objetivo da presente contratação visa a contratação de cursos profissionalizantes para atender demanda do Projeto Soldado Cidadão.

3. Quantidade de material a ser contratada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qnt
1.	CATSER: 6321 - Curso – Fabricação de Salgados - Preparar profissionais para fabricação de salgados, utilizando formulações e métodos de preparo, aplicando as noções de BPF, de acordo com as normas técnicas, de segurança, higiene e saúde no trabalho. - Carga Horária 40h	serviço	20
2.	CATSER: 24813 - Curso – Técnicas de Execução de Alvenaria Estrutural - Ler e interpretar projetos básicos de Alvenaria estrutural; Executar construção de alvenarias estruturais, utilizando instrumentos e ferramentas adequadas, obedecendo a padrões de segurança, qualidade, economia e meio ambiente, seguindo as especificações, normas, catálogos técnicos. Carga horária: 40 horas.	serviço	20

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços: imediatamente

5. Grau de prioridade da compra

() Baixo () Médio (X) Alto

6. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME	IDENTIDADE	CIÊNCIA
Enc St Mat	[REDACTED]	[REDACTED]	

7. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento.

Petrolina, PE, 27 de julho de 2023.

[REDACTED]

Ch 5ª Seq 72º B I Caat



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª DE - 7ª RM – 10ª Bda Inf Mtz
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa Eletrônica nº 33/2023 – 72º B I Caat

Processo nº: 64108.006541/2023-21

1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços no oferecimento de Cursos profissionalizantes no âmbito do Projeto Soldado Cidadão.

2. AMPARO LEGAL:

O inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, dispõe que dispensável a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavo), no caso de outros serviços e compras.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Foi constatado por meio do relatório de dispensa eletrônica que a empresa SENAI – SERVIÇO NACIONAL DA APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – CNPJ: [REDACTED] apresentou a proposta mais vantajosa e que atendia as condições do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 33/2023.

Inexistem contratações frequentes e repetitivas do objeto no 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, com base nos dispositivos legais acima mencionados, que possam caracterizar fracionamento de despesas.

4. COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A(s) empresa(s) atenderam os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 33/2023, estando a documentação disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://pncp.gov.br/>.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor total de aquisição dos materiais é de 22.125,00 (vinte e dois mil e cento e vinte e cinco reais), sendo compatível com o preço de mercado, e inferior ao limite de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavo), sendo que um processo licitatório demandaria um maior dispêndio de recursos para a Administração.

6. PARECER

Assim sendo, os dispositivos legais acima citados, permitem a contratação direta por dispensa de licitação, em favor da empresa SENAI – SERVIÇO NACIONAL DA APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – CNPJ: [REDACTED], permitindo a contratação e emissão de Nota de Empenho.

Petrolina, PE, 27 de julho de 2023.



[REDACTED]
Ordenador de Despesas 72º B I Caat



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª RM – 10ª Bda Inf Mtz
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____/2023
(Processo nº 64108.006541/2023-21)

Torna-se público que o 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga (72º B I Caat), por meio da Seção de Licitações e Contratos - SALC, sediado na Avenida Cardoso de Sá, S/N, Vila Eduardo Petrolina-PE CEP 56328-902, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: ____/____/____

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/compras>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de serviços no oferecimento de cursos profissionalizantes no âmbito do projeto soldado cidadão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESCRICÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CATSER: 6321 - Curso – Fabricação de Salgados - Preparar profissionais para fabricação de salgados, utilizando formulações e métodos de preparo, aplicando as noções de BPF, de acordo com as normas técnicas, de segurança, higiene e saúde no trabalho. - Carga Horária 40h	6321	SERVIÇO	20	544,00	10.880,00
2	CATSER: 24813 - Curso – Técnicas de Execução de Alvenaria Estrutural - Ler e interpretar projetos básicos de Alvenaria estrutural; Executar construção de alvenarias estruturais, utilizando	24813	SERVIÇO	20	564,00	11.280,00

instrumentos e ferramentas adequadas, obedecendo a padrões de segurança, qualidade, economia e meio ambiente, seguindo as especificações, normas, catálogos técnicos. Carga horária: 40 horas						
TOTAL						22.160,00

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/compras>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 3.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 3.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00 h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total unitário do item.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **RS 1,00 (Um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*
 - 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
 - 7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
 - 7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

Petrolina, 17 de julho de 2023.



Ordenador de Despesas 72º B I Caat

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Documento Contratos - 200/2023**De:** [REDACTED]**Para:** [REDACTED]**Data:** 26/09/2023 às 12:12:42**Setores envolvidos:**

COM - MKT

CONTRATO BATALHÃO/SENAI PARA ASSINATURA

Prezado [REDACTED]

Encaminho em anexo, contrato do SENAI para prestação de cursos para o batalhão de Petrolina para assinatura eletrônica.

Desde já agradeço.

Me coloco à disposição.

[REDACTED]

[REDACTED]

Anexos:

CONTRATO_VISTADO_202309141602142143700.pdf



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
"BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO"**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
018/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE
CAATINGA E DO OUTRO O SENAI – SERVIÇO
NACIONAL DA APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**

A União, por intermédio do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, do Comando do Exército, Ministério da Defesa, com sede na Avenida Cardoso de Sá, S/N, Vila Eduardo, na cidade de Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.533.402/0001-26 (UG primária) e 09.533.402/0002-07 (UG secundária) neste ato representado pelo [REDACTED] na função de Comandante, nomeado pela Portaria nº 608 Cmt Ex, de 21/07/2021, publicada no DOU Nº 137 de 22/07/2021, pelo [REDACTED] na função de Ordenador de Despesas, designado pelo Sr Cmt 72º B I Mtz, por meio do Boletim Interno nº 87/2022 de 10/05/2022, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da carteira de Indentidade nº 04988877-36 MD/EB, doravante denominada CONTRATANTE e o SENAI – SERVIÇO NACIONAL DA APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, inscrito no CNPJ sob o nº [REDACTED], sediada na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 539, Santo Amaro, Recife - PE, CEP: 50.100-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. CAMILA BRITO TAVARES BARRETO, portadora da Carteira de Identidade nº 5751889, expedida pela SSP PE, e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 64108.005419/202337 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é execução de cursos profissionalizantes para a capacitação de militares, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Este Contrato vincula-se a dispensa de licitação Nº 33/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFEÊNCIA R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Curso – Fabricação de salgados	6321	SERVIÇO	20	544,00	10.880,00
2	Curso – Técnicas de execução de alvenaria estrutural	24813	SERVIÇO	20	564,00	11.280,00
TOTAL						R\$ 22.160,00

Assinado por: [REDACTED] pessoas: FERNANDA LOPES ARAUJO BALTAR, TATIANA GONÇALVES DE SÁ PEREIRA e CAMILA BRITO TAVARES BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lfepe.1doc.com.br/verificacao/B012-C54F-98E3-7249> e informe o código B012-C54F-98E3-7249



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica das partes no presente instrumento, podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes, nos termos do Art. 107, da Lei n. 14.133, de 01 de abril 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 22.160,00 (vinte e dois mil, cento e sessenta reais)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022/2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160183

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 168594

Elemento de Despesa: 339039

PI: A1DTDEFOUTR

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o previsto no Art. 89 da Lei nº 14.133, de 01 de abril 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.1 É permitido à CONTRATADA caucinar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.1.2 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração do termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.1.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de Petrolina-PE - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Petrolina, PE de de 2023.

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]

Testemunhas:

1- _____
NOME:
CPF:

2- _____
NOME:
CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B012-C54F-98E3-7249

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ [REDACTED] (CPF 030.XXX.XXX-85) em 02/10/2023 10:38:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ [REDACTED] (CPF 716.XXX.XXX-68) em 03/10/2023 15:54:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ [REDACTED] (CPF 031.XXX.XXX-03) em 06/10/2023 09:23:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ [REDACTED] (CPF 035.XXX.XXX-71) em 06/10/2023 09:40:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fiepe.1doc.com.br/verificacao/B012-C54F-98E3-7249>



Fl. 52
8

Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor:

CNPJ: [REDACTED] DUNS®: 912552296
Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Nome Fantasia: SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/10/2024
Natureza Jurídica: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e IGFN	Validade:	02/03/2024
FGTS	Validade:	18/10/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/02/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/11/2023
Receita Municipal	Validade:	17/10/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Fl. 53
88

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/10/2023 14:58:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**

CNPJ: [REDACTED]

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Fl. 54



SIAFI

Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 16/10/2023 14:37:11

Usuário: 70469137415

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CF F/CNPJ: 03789272	Título: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	Situação Adimplente	Total de Registros Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:	0
Código	Creditor	Data/Hora de Inclusão		

Data e hora da consulta: 01/09/2023 08:47

Usuário: ***.691.374-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160183	72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
	AV. CARDOSO DE SA S/N VILA EDUARDO	56328-902
Município	UF	Telefone
PETROLINA	PE	

Ano	Tipo	Número
2023	NE	2448

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168594	1000000000	339039	110407	A1DTDEFOUTR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
29/08/2023	Ordinário	64108006702202386	0,0000	10.880,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
03.789.272/0001-00	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	
Endereço		
NORTE MIGUEL ARRAES DE 539 SANTO AMARO		50100-000
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO			
Ato Normativo	Artigo			
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, PARA APLICAÇÃO DE CURSO PROFISSIONALIZANTE, CONFORME DIEX Nº 314-5ª SEÇÃO/72º BICAAT, DE 18 AGO 23. 2023NC008333-COTER, DE 01 JUN 23.

Local da Entrega

72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA - AV. CARDOSO DE SA, S/N. - BAIRRO: VILA EDUARDO. - CEP: 56.328-902 - PETROLINA-PE. - HORÁRIO: DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, DE 09HS30MIN ÀS 11HS30MIN E DE 14HS ÀS 16HS. SEXTA-FEIRA, DE 08HS30MIN ÀS 11HS30MIN.

Informação Complementar

16013306000332023 - UASG Minuta: 160183

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 01/09/2023 08:47

Usuário: ***.691.374-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	10.880,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00002 - Curso profissionalizante - Curso de Fabricação de salgados.	10.880,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/08/2023	Inclusão	20,00000	544,0000	10.880,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

[Redacted Signature]

Responsável pela Nota de Empenho

[Redacted Signature]

Data e hora da consulta: 01/09/2023 08:47

Usuário: ***.691.374-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160183	72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
	AV. CARDOSO DE SA S/N VILA EDUARDO	56328-902
Município	UF	Telefone
PETROLINA	PE	(087) 3864-1600

Ano	Tipo	Número
2023	NE	2446

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168594	1000000000	339039	110407	A1DTDEFOUTR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
29/08/2023	Ordinário	64108006701202331	0,0000	11.280,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
03.789.272/0001-00	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	50100-000
Endereço		
NORTE MIGUEL ARRAES DE 539 SANTO AMARO		
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
139	DISPENSA DE LICITACAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, PARA APLICAÇÃO DE CURSO PROFISSIONALIZANTE. CONFORME DIEX Nº 313-5ª SEÇÃO/72º BICAAT, DE 18 AGO 23. 2023NC008332-COTER, DE 01 JUN 23.

Local da Entrega

72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA - AV. CARDOSO DE SA, S/N. - BAIRRO: VILA EDUARDO. - CEP: 56.328-902 - PETROLINA-PE. - HORÁRIO: DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, DE 09HS30MIN ÀS 11HS30MIN E DE 14HS ÀS 16HS. SEXTA-FEIRA, DE 08HS30MIN ÀS 11HS30MIN.

Informação Complementar

16013306000332023 - UASG Minuta: 160183

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 01/09/2023 08:47

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	11.280,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Curso profissionalizante - Curso de técnicas de execução de alvenaria estrutural.	11.280,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/08/2023	Inclusão	20,00000	564,0000	11.280,00

Assinaturas

Responsável pela Nota de Empenho



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º BI / 1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Ao 30 dia do mês de agosto do ano de 2023 procedemos ao encerramento deste processo nº 64108006701202331 contendo 57 folhas.

Petrolina-PE, 30 de agosto de 2023

Aux Sâlc do 72º BI Caat